



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 034/2002 - de 23 de abril de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 207 - E (duzentos e sete - E), do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 207 - E (duzentos e sete - E), do quadro urbano desta cidade, com área de 6.684,05 m² (Seis mil, seiscentos e oitenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados). A área desmembrada da Chácara nº 207 - E, subdivide-se em quatro partes, sendo a primeira parte com área de 240,00m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), a segunda parte com área de 1.046,30m² (Um mil, quarenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), a terceira parte com área de 485,20m² (Quatrocentos e oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) e a quarta área com 870,00m² (Oitocentos e setenta metros quadrados), de propriedade da senhora ANTONIA PASCOINA GAVA RICHETTI, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 415/2002, de 26 de março de 2002.

Art. 2º - A primeira área desmembrada, com 240,00m², referida no artigo anterior, passará a constituir a Chácara nº 207 - A, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 44, coordenada plana 7.138.971,19m Norte e 348.122,92m Leste, deste, confrontando com Chácara 207-B, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,78m e azimute plano de 178°46'30" chega-se ao marco 36, deste, confrontando com PR-281, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,00m e azimute plano de 268°17'15" chega-se ao marco 42, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,65m e azimute plano de 354°35'43" chega-se ao marco 49, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,71m e azimute plano de 73°00'13" chega-se ao marco 44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A segunda área desmembrada, com 1.046,30m², referida no artigo primeiro, passará a constituir a Chácara nº 207 - B, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 31, coordenada plana 7.138.993,61m Norte e 348.149,56m Leste, deste, confrontando com Chácara 207-C, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,39m e azimute plano de 178°46'50" chega-se ao marco 30, deste, confrontando com PR -281, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,11m e azimute plano de 268°17'15" chega-se ao marco 36, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,78m e azimute plano de 358°46'50" chega-se ao marco 44, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,30m e azimute plano de 358°46'50" chega-se ao marco 37, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,71m e azimute plano de 33°51'26" chega-se ao marco 33, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,00m e azimute plano de 88°17'15" chega-se ao marco 31, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 533
Chopinzinho Paraná

Art. 4º - A terceira área desmembrada, com 485,20m², referida no artigo primeiro, passará a constituir a Chácara nº 207 - C, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 25, coordenada plana 7.138.995,31m Norte e 348.161,34m leste, deste, confrontando com chácara 207-D, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 41,74m e azimute plano de 178°51'23" chega-se ao marco 24, deste, confrontando com PR-281, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,75m e azimute plano de 268°17'15" chega-se ao marco 30, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 40,39m e azimute plano de 358°46'50" chega-se ao marco 31, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,81m e azimute plano de 81°46'22" chega-se ao marco 25, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º - A quarta área desmembrada, com 870,00m², referida no artigo primeiro, passará a constituir a Chácara nº 207 - D, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 19, coordenada plana 7.138.996,13m Norte e 348.182,99m Leste, deste, confrontando com Chácara 207-E, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,91m e azimute plano de 181°38'23" chega-se ao marco 20, deste, confrontando com PR-281, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,59m e azimute plano de 268°17'15" chega-se ao marco 24, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 41,74m e azimute plano de 358°51'23" chega-se ao marco 25, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,63m e azimute plano de 87°50'17" chega-se ao marco 19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de abril de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de abril de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2865 de 26/04/02 pg. n.º 11